



**Estratégia**  
OAB

**SIMULADO FINAL PARA**

**2ª FASE**

**OAB**

# DIREITO DO TRABALHO

## PROVA PRÁTICO - PROFISSIONAL

### Informações gerais

- Essa prova é focada na 2ª fase do XXXI Exame de Ordem da OAB;
- A peça prática-profissional e as questões são inéditas e foram elaboradas pelos nossos professores com base no perfil da banca do certame, a FGV;
- 5 horas é o tempo disponível para a realização da prova, incluso o tempo para preenchimento do caderno de textos definitivos, tente realizar este simulado respeitando este limite de tempo conforme ocorrerá no dia de seu exame.
- Se possível realize a transcrição dos textos respostas para um outro papel, respeitando o número de linhas, assim poderá exercitar o seu tempo.
- Esse simulado não é uma das rodadas de correção de peças e questões individualizadas, que serão disponibilizadas futuramente somente aos alunos que efetuaram a compra do nosso curso.
- Esse simulado é uma auto avaliação! Você mesmo (a) vai corrigir, a partir da aula em vídeo, sua peça e suas questões.
- A partir das 14h, os nossos professores iniciarão a Correção da Prova AO VIVO, no canal do Estratégia OAB no YouTube comentando e resolvendo todos os itens das questões. Aproveite para assisti-la AO VIVO e corrigir os erros.

**Siga as nossas Redes Sociais**  
Estratégia OAB no YouTube  
[instagram.com/estrategiaoab](https://www.instagram.com/estrategiaoab)



### ATENÇÃO!

Esse caderno de prova é disponibilizado de maneira gratuita, para que os candidatos à 2ª Fase do XXX Exame possam praticar. Por isso, será importante para nós que você dê o máximo de publicidade a esse simulado. Envie para os seus amigos, mande em listas de e-mails, *WhatsApp*, etc. Assim, mais gente tem acesso a ele! => O objetivo é difundi-lo ao máximo!

O fato de o simulado ser gratuito, não significa que ele não seja protegido pela Lei de Direitos Autorais. A cópia ou distribuição não autorizada, sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 101 e ss. da Lei 9.610/1998.

## PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Priscila Ferreira

Na 12ª Vara do Trabalho de Coronel Murta/MG tramita a RT nº 000123-80.2020.5.09.0088, ajuizada em 05/06/2020 por André Daniel Ferreira, assistido por advogado particular, contra o Restaurante “Light & Diet” Ltda.

A sentença julgou os pedidos formulados nos seguintes termos:

(I) A parte ré alegou preliminarmente a existência no contrato de trabalho de cláusula compromissória de arbitragem entre as partes, tendo o magistrado rejeitado a preliminar suscitada sob a alegação de que o acesso a justiça é uma garantia constitucional.

(II) O magistrado deferiu indenização por dano estético no valor de R\$ 50.000,00, uma vez que o trabalhador se acidentou em uma escada da empresa, o que implicou na perda funcional em parte do baço, conforme Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) emitida.

(III) O magistrado deferiu a multa prevista no Art. 477 da CLT, sob o fundamento de que o empregado foi notificado da dispensa em 02/03/2020, segunda-feira, e a empresa apenas adimpliu com as verbas rescisórias em 12/03/2020, logo, um dia após o prazo.

(IV) O empregado pleiteou salário in natura, em razão do uso indispensável de veículo do empregador, o que foi deferido pelo magistrado, já que André permanecia com o carro para visitar clientes longínquos do restaurante, durante a semana, bem como nos finais de semana era autorizado o seu uso para fins particulares.

(V) Por fim, o magistrado deferiu a nulidade de cláusula do acordo coletivo de trabalho, já que este reduzia o intervalo intrajornada para 30 minutos diários, mas sem que o instrumento trouxesse qualquer contrapartida ao empregado.

A sentença foi proferida de forma líquida, no importe de R\$ 100.000,00 e custas de R\$ 2.000,00.

Considerando que todos os fatos apontados são verdadeiros, e não cabendo Embargos de Declaração, visto que a decisão foi clara em todos os aspectos, apresente a peça pertinente aos interesses da empresa, sem criar dados ou fatos não informados.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	

63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	

94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	

125	
126	
127	
128	
129	
130	
131	
132	
133	
134	
135	
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	
148	
149	
150	

## QUESTÃO 1

---

Anália é empregada da sociedade empresária “UVT” Ltda., a qual possui diversas filiais em sua cidade. Contudo, como a Anália trabalha na filial a 150 m de sua residência, não optou pelo vale-transporte.

Após dois anos de sua contratação, por ato unilateral do empregador, Anália foi transferida para uma filial localizada a 40 km de sua residência, de forma que necessitava utilizar três linhas de ônibus para chegar ao serviço.

Assim, na qualidade de advogado(a) de Luan, de acordo com a CLT, responda as questões a seguir.

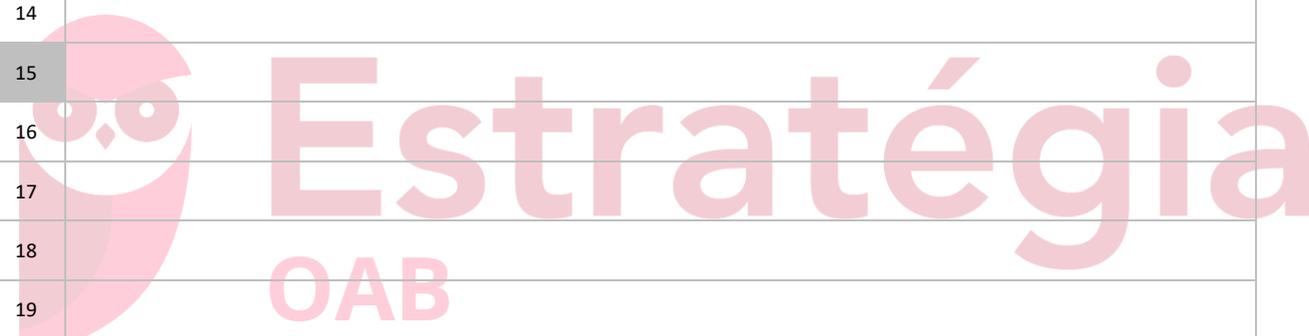
- a) Como a empregada Anália dispensou o vale-transporte em um momento anterior, poderá requerê-lo novamente? Justifique.
- b) Qual a natureza jurídica do vale-transporte? Justifique.



# Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



## QUESTÃO 2

---

Na convenção coletiva de determinada categoria, ficou estipulado que o adicional de periculosidade seria pago na razão de 12% sobre o salário-base, pois, comprovadamente, os trabalhadores permaneciam em situação de risco durante quase a metade da jornada cumprida.

Sobre a cláusula em questão, considerando a Lei, responda as questões a seguir.

- a) No presente caso, a cláusula é válida? Justifique.
- b) Poderia essa convenção coletiva ser rasurada para sanar algum vício? E a revogação da Convenção Coletiva de Trabalho depende de formalidade legal? Justifique.



# Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

## QUESTÃO 3

---

A indústria de bijuterias, “Acessórios Finos” Ltda., que se dedica à exportação, possui cinquenta empregados trabalhando na produção. Em meados do ano de 2020, Manu foi aposentada por invalidez; Prior pediu demissão do emprego; Thiago foi dispensado por justa causa; e Pedro Bial rompeu o contrato por acordo com o empregador, aproveitando-se da nova modalidade de ruptura trazida pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista).

Acerca do caso retratado, à luz da CLT, responda as questões a seguir.

- a) Em razão dos eventos relatados, quem tem direito ao saque do FGTS?
- b) Quando o trabalhador realiza o pedido de demissão, o saldo do FGTS retorna para o empregador? Justifique.



# Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

## QUESTÃO 4

---

Após tentar executar judicialmente seu ex-empregador, empresa “Tecidos Suaves” Ltda., sem sucesso, o credor trabalhista, Rodrigo Martins, instaurou o incidente de desconsideração de personalidade jurídica, objetivando direcionar a execução contra os sócios da empresa, o que foi aceito pelo magistrado.

Diante do que preconiza a Consolidação das Leis do Trabalho, responda as questões a seguir:

- a) Qual prazo terá o sócio para manifestar-se mediante procedimento de desconsideração da personalidade jurídica instaurada?
- b) Da decisão originária do Tribunal que defere o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, cabe qual medida processual? Justifique.



# Estratégia

OAB

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	